



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 086/2023 Proc. Administrativo

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SECRETARIAS E FUNDOS PARA O PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) para a Prefeitura Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos podem ser justificada por diversos motivos que visam otimizar o funcionamento e a eficiência dos processos internos, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente. Abaixo, apresento uma justificativa abrangente:

A contratação de uma empresa especializada em TI permite a modernização e atualização dos sistemas, softwares e infraestrutura tecnológica da Prefeitura, acompanhando as inovações do setor e garantindo que a administração municipal esteja alinhada com as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

A implementação de soluções de TI adequadas pode melhorar significativamente a eficiência operacional de diversos setores da administração pública, agilizando processos, reduzindo o tempo de resposta e facilitando a comunicação interna.

Uma empresa especializada pode implementar medidas robustas de segurança da informação, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com as leis de privacidade e regulamentações pertinentes. Isso é crucial para a integridade e confidencialidade das informações governamentais.

Uma empresa especializada pode integrar os sistemas existentes, promovendo uma maior fluidez nas operações diárias. A integração de dados entre diferentes setores e secretarias simplifica a obtenção de informações consolidadas, facilitando a tomada de decisões.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A empresa contratada pode oferecer treinamento e capacitação para os funcionários municipais, garantindo que estes estejam aptos a utilizar as novas tecnologias de forma eficiente, maximizando os benefícios da implementação.

Investir em soluções de TI eficazes pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, uma vez que processos mais eficientes e a automação de tarefas podem diminuir a necessidade de recursos humanos e evitar desperdícios.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

| OBJETO | UND | QTDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|------------|---------------|---------------------|--------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SECRETARIAS E FUNDOS PARA O PERÍODO DE 07 (SETE) MESES | Mês | 07 | R\$7.500,00 | R\$52.500,00 |

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 manutenção e instalação de servidores e máquinas, clientes em Linux e Windows para gerenciamento de arquivos, distribuição de internet e firewall de segurança com sistemas de filtros, proxy, serviços de backup (Windows e Linux), instalação de aplicativos de gestão pública, monitoramento através de software dos ativos de TI e controle de abertura de chamadas, da Prefeitura, Secretarias e Fundos.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

5.8 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma presencial e remota para Prefeitura Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos com visitas semanais

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2004 Operacionalização Sec. de Fazenda e Administração

14 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global R\$13.125,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057 Operacionalização da Fundo Municipal de Saúde

2 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0109

Valor Global R\$13.125,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018 Operacionalização Sec. de Assistência Social

87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global R\$ 13.125,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2025 Operacionalização Secretaria de Educação

112 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0108

Valor Global R\$ 13.125,00

7.DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado de forma parcelada mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável e pelo respectivo relatório de prestação dos serviços, em até 30(trinta) dias da NF.

Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

8.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Nome ou Razão Social: FÁBIO JOSÉ NORILLER

Inscrição no CNPJ: 14.023.155/0001-58

Endereço: Rua: Augusto Wunderwald,872 – Schramm – São Bento do Sul - SC

CEP: 89.280-580

E-MAIL comercial@bigsolutionsinfo.com

Telefone: 47 – 3635-4228

Ramo de Atividade: 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Administração Municipal indicará servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade para a Administração Municipal.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Otávio Costa

Mat: 4897



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1 Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, devendo esta informar à **CONTRATANTE** as providências adotadas;

12.1.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

12.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4 Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

12.1.5 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

12.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, relativamente ao objeto da contratação;

12.1.8 Observar para que, na vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no certame, assim como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.9 Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

12.1.10 Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento, após a correta certificação quanto à liquidação da despesa;

12.1.11 Cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência e outras previstas no contrato;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

13. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

13.1 O(A) Contratado(a) obriga-se a:

13.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal;

13.1.3 As obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente de seus empregados em hora de execução dos serviços;

13.1.4 Todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, devendo apresentar a Prefeitura Municipal de Passo de Torres as Certidões do INSS, FGTS e demais certidões necessárias;

13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita presencial e/ou entrega de Relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços executados, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ou por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Entidade ou a terceiros;

13.1.7 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato caso não seja possível sua execução pessoal por um dos sócios;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

13.1.8 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

13.1.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos elevados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.11 Prestar o fornecimento na forma ajustada;

13.1.12 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

13.1.14 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

13.1.15 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

13.1.16 A empresa contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estada, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

13.1.16 A contratada realizará as reuniões com a Equipe da Prefeitura, sempre que necessário; as reuniões poderão ser presenciais ou de forma on-line, a critério do Contratante;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

13.1.17 A Contratada atenderá de forma presencial com visitas semanais, quinzenais ou mensais, de acordo com a necessidade da Entidade e à distância de forma ilimitada, por telefone, fax, e-mail ou outras facilidades tecnológicas da Administração;

13.1.18 A empresa contratada deverá disponibilizar de pessoal com qualificação técnica conforme descrições a seguir:

13.1.18.1 Profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com experiência na área pública.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 7 (sete) meses à contar a partir da assinatura do contrato.

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **FABIO JOSE NORILLER-ME** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

18. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- FABIO JOSE NORILLER-ME – R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
- MEGA BROTHERS TECNOLOGIA – R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil quinhentos reais)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- DOMENA TECNOLOGIA – ALFA TECNOLOGIA LTDA ME - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

A proposta apresentada pela empresa, **FABIO JOSE NORILLER-ME** no valor global de **R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa

Urubici-SC, 20 de novembro de 2023.

Zélia Heinzen

Sec. de Fazenda e Administração

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joselane Menegaz da Silva

Sec. Municipal de Assistência Social

Eduardo Albino Pereira

Sec. Municipal de Saúde Pública

Joagmar da Silva

Sec. Geral